



## EDITAL DE SELEÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL DEDH nº 01/2024

### PROGRAMA SANTANDER DE APOIO A POLÍTICAS DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE

#### 1. OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de estudantes regulares de graduação da Unicamp que tenham ingressado na Universidade no ano de 2024 por meio de suas políticas de inclusão, conforme os requisitos elencados neste Edital, para participação do Programa Santander de Apoio a Políticas de Inclusão e Diversidade, com o consequente recebimento de bolsas de estudo.

#### 2. BENEFÍCIOS DO PROGRAMA

O(a)s estudantes selecionado(a)s serão contemplado(a)s com uma bolsa de estudo no valor total de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), a ser pago única parcela, após assinatura do Termo de Adesão ao Programa.

#### 3. NÚMERO DE BOLSISTAS

Serão contemplado(a)s **32 (trinta e dois)** estudantes para o recebimento das bolsas de estudo.

#### 4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão candidatar-se ao presente Edital estudantes que preencham os seguintes requisitos:

- a) estejam com matrícula ativa em sua **primeira graduação na Unicamp** durante todo o processo de seleção, participação e realização do programa;
- b) tenham ingressado na graduação da Unicamp no ano de 2024 por meio das seguintes políticas de inclusão: Cotas Étnico-Raciais pelo Vestibular Unicamp, Cotas Étnico-Raciais pela modalidade Enem-Unicamp, Cotas Étnico-Raciais pela



modalidade Provão Paulista Seriado, Vestibular Indígena da Unicamp ou na condição de ingresso facilitado pelo status de refugiado, em consonância com as tratativas descritas na página na Diretoria Acadêmica da Unicamp (<https://www.dac.unicamp.br/portal/estude-na-unicamp/vaga-para-refugiados>);

- c) tenham se candidatado aos processos 2024 de Bolsa-Auxílio da DEAPE e estejam deferidos no processo seletivo;
- d) realizem inscrição no programa através da página do programa PROGRAMA SANTANDER DE APOIO A POLÍTICAS DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE (<http://app.becas-santander.com/>), até o dia 28/09/2024.

## 5. INSCRIÇÃO

O(A)s candidato(a)s devem inscrever-se no programa pela Plataforma Santander (<http://app.becas-santander.com/>), de **29/08/2024 até as 23h59min do dia 28/09/2024**, de acordo com as instruções da página.

## 6. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os estudantes aptos ao recebimento de bolsa serão classificados de acordo com o Índice de Classificação Socioeconômica (IC) da DEAPE, que será responsável pela classificação.

6.1.1 Os selecionados serão classificados do menor para o maior Índice de Classificação (IC).

6.2. No caso de empate, as bolsas serão distribuídas seguindo a ordem de prioridade:

- a) Ingresso por Cotas Étnico-Raciais pela modalidade Vestibular Unicamp;
- b) Ingresso por Cotas Étnico-Raciais pela modalidade Enem-Unicamp;
- c) Ingresso por Cotas Étnico-Raciais pela modalidade Provão Paulista Seriado;
- d) Ingresso pelo Vestibular Indígena;
- e) Ingresso facilitado pelo status de refugiado.

6.3. Se o empate permanecer, estudantes que tenham ingressado através das Cotas Étnico-Raciais pela modalidade Vestibular Unicamp serão



classificado(a)s com base na Nota Padronizada de Opção - NPO; na modalidade Enem-Unicamp com base na Nota Final do Enem – NFE; na modalidade Provão Paulista Seriado serão classificado(a)s com base na Nota Final; estudantes que tenham ingressado pelo Vestibular Indígena da Unicamp serão classificado(a)s com base na Nota Final; e estudantes que tenham ingressado na condição de ingresso facilitado pelo status de refugiado serão classificados com base no Coeficiente de Rendimento - CR.

6.4. A lista de espera obedecerá à ordem de classificação definida a partir dos mesmos critérios.

6.5. Caso seja detectado durante ou após a conclusão do presente processo seletivo que o(a) estudante não cumpre os requisitos exigidos no item 4.1, ele(a) perderá automaticamente sua bolsa (devendo ser convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a)) e, caso já tenha recebido valores, deverá devolvê-los em sua integralidade.

6.6. A Diretoria Executiva de Direitos Humanos enviará os nomes e informações do(a)s selecionado(a)s para o Banco Santander, que fará a sua confirmação até o prazo indicado no cronograma e convocará o(a)s selecionado(a)s a assinarem, remotamente, o Termo de Adesão ao programa SANTANDER DE APOIO A POLÍTICAS DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE. Caso o termo não seja assinado em tempo, será chamado(a) o(a) próximo(a) classificado(a).

6.7. Em nenhuma etapa do processo caberá recurso.

6.8. Casos omissos devem ser enviados à Diretoria Executiva de Direitos Humanos pelo e-mail **direitoshumanos@unicamp.br**.

## 7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Após a confirmação do Banco Santander, a Diretoria Executiva de Direitos Humanos publicará a lista de aprovados no seu endereço eletrônico (<http://www.direitoshumanos.unicamp.br/editais>).

7.2. É de responsabilidade do(a)s candidato(a)s acompanhar a divulgação dos resultados, bem como realizar a assinatura do Termo de Adesão e o envio dos documentos necessários dentro do prazo estipulado, de acordo com os itens 6.6, 8, 9 e 10.



## 8. ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

8.1. O(A)s estudantes selecionado(a)s deverão preencher e assinar o formulário Termo de Adesão, Anexo I do presente Edital, disponibilizado através do site da Diretoria Executiva de Direitos Humanos/Editais (<http://www.direitoshumanos.unicamp.br/editais>).

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Para que estudantes que vierem a ser selecionado(a)s possam receber os valores da bolsa, deverão enviar, através do Formulário disponibilizado através do site da Diretoria Executiva de Direitos Humanos/Editais (<http://www.direitoshumanos.unicamp.br/editais>), em cópia digitalizada, em formato PDF, dos seguintes documentos em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado:

- a) Formulário de inscrição, da Plataforma Santander, através do Link: (<http://app.becas-santander.com/>);
- b) Termo de Adesão, anexo I deste edital, disponibilizado através do site da Diretoria Executiva de Direitos Humanos/Editais (<http://www.direitoshumanos.unicamp.br/editais>);
- c) Cópia digitalizada de RG e CPF ou CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório);
- d) Comprovante de endereço (caso não tenha, anexar declaração de próprio punho, assinada, informando o endereço que deverá corresponder ao endereço atualizado junto à Diretoria Acadêmica (DAC));
- e) Atestado de matrícula atualizado, gerado junto ao sistema DAC da Unicamp;
- f) Comprovante de que possui conta ativa no Banco Santander, no seu próprio nome (sendo considerada conta corrente ativa no banco Santander aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimento) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados à conta).

9.2. O(A) candidato(a) deve juntar toda a documentação a que se refere o item 9.1 em um **único arquivo, no formato .pdf**, de forma que tenha apenas 01 (um) anexo.



## 10. CRONOGRAMA

Fase	Período/ Prazo
Divulgação e Inscrição da Plataforma Santander.	29/08 a 28/09/2024
Seleção dos Bolsistas.	29/09 a 04/10/2024
Divulgação do resultado no site da DEDH.	05/10/2024
Assinatura do Termo de Adesão conforme Anexo I do edital e envio dos documentos listados no item 9 do edital.	07 e 08/10/2024

## 11. INFORMAÇÕES

Dúvidas e demais informações devem ser direcionadas ao e-mail [direitoshumanos@unicamp.br](mailto:direitoshumanos@unicamp.br).



**ANEXO I**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS**  
**EDITAL DEDH nº 01/2024**  
**PROGRAMA SANTANDER DE APOIO A POLÍTICAS DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, RA nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente e de acordo com o presente Termo de Adesão.

**Cláusula 1ª** O(A) aluno(a) receberá da Instituição de Ensino, a título de bolsa de estudo o valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em única parcela**, em conta corrente em nome e CPF do aluno(a) no Banco Santander.

**Cláusula 2ª** O pagamento, em parcela única, será efetuado em data a ser programada pelo Banco Santander condicionado ao estudante estar regularmente matriculado e à conta corrente estar ativa para o recebimento do depósito.

**Cláusula 3ª** Constituem motivos para a interrupção automática da vigência ou rescisão de pleno direito do presente Termo de Adesão ao Programa de Bolsa Santander de Apoio a Políticas de Inclusão e Diversidade, além de outras medidas cabíveis:

§ 1º - o(a) aluno(a) concluir, desistir ou abandonar o curso, trancar matrícula, bem como perder o vínculo, por qualquer outra forma com a Instituição.

§ 2º - ter ou obter outros rendimentos regulares de outras agências de fomento ou bolsas da UNICAMP.

§ 3º - cometer infrações às normas previstas nos regimentos da universidade.

**Cláusula 4ª** – A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer das Partes, mediante comunicação prévia.

**Cláusula 5ª** – O(A) aderido(a) declara aqui, estar ciente de que todas as informações por ele prestadas são passíveis de penas previstas no art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

**Cláusula 6ª** Caso não sejam cumpridos os compromissos estabelecidos neste Termo de Adesão, o(a) aluno(a) deverá devolver à Unicamp, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

**Cláusula 7ª** Assim materializada, documentada e caracterizada, a presente Bolsa, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício nem previdenciário com a Instituição ou com o Serviço Público Estadual. Ciente e de acordo,

\_\_\_\_\_  
Assinatura e data